

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DF - OCA, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho 2020NE00191, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência para o período de 1º de junho de 2021 a 30 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM, na qualidade de Sócio Administrador.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019-SEJUS - SIGGO Nº 038449**

Processo: 00400-00007193/2020-04. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: Promover a aditivação na quantidade de 71 (setenta e um) refeições frescas aos jovens atendidos nas unidade de internação, majorando-se a quantidade prevista no "LOTE 2", de 237 (duzentos e trinta e sete) para 296 (duzentos e noventa e seis), nos termos da Proposta apresentada pela contratada; incluir a Unidade de Internação de São Sebastião dentre as atendidas pelo Contrato, até a finalização do processo licitatório em andamento, o qual busca atender a respectiva Unidade de Internação, e sem prejuízo no fornecimento da Unidade de Internação do Recanto das Emas. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 2.493.775,20 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - (\*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF-OCA. Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. A Nota de Empenho nº 2021NE00095 será reforçada quantas vezes necessário para o cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência para o período de 01 de junho de 2021 a 25 de fevereiro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: ALFREDO RONALDO DE MELLO, na qualidade de Sócio Administrador.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 08/2021-SEJUS - SIGGO Nº 42975**

Processo: 00400-00005081/2021-91. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI. DO OBJETO: Adquirir bens permanentes (aparelhos de ar condicionado), destinados às Unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 094/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 19.799,98 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: nº 2021NE00289, emitida em 01/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura eletrônica, compreendendo o período de 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de Sócio-Administrador.

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, o qual dispõe sobre o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, e o disposto no Decreto nº 35.999, de 12 de novembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos e dá outras providências, torna pública a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes consultivos de organizações da sociedade civil não governamentais, para composição do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo regulado por este Edital, objeto do Processo Administrativo nº 0400-00014090/2021-73, visa à seleção de entidades da sociedade civil não governamentais, que possuam no mínimo 01 (um) ano de atividades relacionadas ao enfrentamento ao tráfico de pessoas ou a temas correlatos voltados à promoção e defesa dos Direitos Humanos, para compor o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos - CETSH, na qualidade de representante consultivo, titular e suplente, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

1.2 O Processo de Seleção se dará em três etapas:

I - inscrições;

II - habilitação das candidaturas, e

III - seleção dos representantes da sociedade civil.

1.3 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada por autoridade competente.

1.4 Os interessados em participar do Processo de Seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

1.5 A participação no Processo Seletivo das organizações da sociedade civil interessadas em integrarem o Comitê será feita por inscrição preenchida em ficha cadastral (ANEXO I) e ainda documentos dispostos no item 4.2 que serão apreciados pela Comissão de Seleção.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente Processo de Seleção as entidades interessadas, que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar enquadrado em algum dos grupos:

entidade não governamental, sem fins lucrativos, do terceiro setor;

organizações da sociedade civil;

entidades de classe;

instituições de ensino, pesquisa e extensão;

movimentos sociais; e

VI - fóruns, regularmente estabelecidos e registrados e que atenderem a todas as exigências de atuação e área temática, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

II - ter idoneidade;

III - ser domiciliado no Distrito Federal.

2.2 Não será admitida a participação de empresas e entidades com fins lucrativos, ainda que ligadas ao tema.

2.3 A participação dos representantes consultivos, de organizações não governamentais, no Comitê, depende da ligação do objetivo da entidade ao tema tráfico de pessoas e/ou questões correlatas à defesa e promoção dos direitos humanos, a serem comprovadas em documentação.

2.4 Cada entidade interessada em participar do Processo Seletivo, indicará um representante titular e um representante suplente (verificados na ficha de inscrição - ANEXO I) que, caso aprovados pela Comissão, serão admitidos a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua entidade representada e terão direito a voz nas decisões do Comitê.

**3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

3.1 A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nomeará a Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, lotados na Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência - SUBAV.

3.2 São atribuições da Comissão de Seleção:

I - coordenar e proceder as avaliações do Processo Seletivo;

II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;

III - proceder à divulgação dos resultados;

IV - resolver os casos omissos.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão recebidas diretamente no Protocolo da SEJUS, no horário de 9h às 17h, localizado na Estação Rodoferroviária, Ala Central - Térreo, Brasília - DF, CEP 70.631-900, com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, até 30 dias úteis após a publicação deste Edital.

I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 4.1 deste Edital.

II - não serão aceitas inscrições enviadas via postal ou por e-mail.

4.2 Para a homologação das inscrições deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração de ciência pela pessoa interessada, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto no Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, o qual dispõe sobre o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, e ao Decreto nº 35.999, de 12 de novembro de 2014 que trata do Regimento Interno do colegiado (ANEXO II);

II - formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

III - cópia do estatuto próprio da entidade interessada ou documento equivalente;

IV - Relatório de Atividades desempenhadas na promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas;

V - Cópia (s) de certificado (s) / declaração (ões) de participação da entidade em outros conselhos, comitês e/ou fóruns de direitos, quando houver.

VI - certidões negativas da Justiça Distrital - TJDF - Cível e Criminal;

VII - certidões negativas da Justiça Federal - TRF. 1º Região - Cível e Criminal;

VIII - certidões negativas da Justiça Militar Federal e/ou Justiça Militar Estadual;

IX - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente "quitação eleitoral" e "crimes eleitorais".

4.3 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

4.4 Verificadas pendências sanáveis na documentação, a entidade poderá saná-las no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este Edital de Chamamento cumpre as obrigações decorrentes dos princípios da isonomia e da impessoalidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, a fim de selecionar organizações não governamentais e sem fins lucrativos da sociedade civil, ligadas ao tema enfrentamento ao tráfico de pessoas ou a temas correlatos voltados à promoção e defesa dos Direitos Humanos, para comporem o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, como representantes consultivos, na condição de membros titular e suplente, sendo que estas entidades devem possuir no mínimo 01 (um) ano de atividades comprovadamente relacionadas ao enfrentamento ao tráfico de pessoas ou a temas correlatos voltados à promoção e defesa dos Direitos Humanos.

5.2 Serão selecionadas entidades com base nos critérios de análise referente ao teor das atividades desenvolvidas na área de abrangência, conferidas em relatório, além do registro de participação em outros conselhos e/ou fóruns de direitos, comprovados em certificado e/ou declaração.

5.3 Em caso de empate ou interesse de mais de 05 (cinco) entidades para representação de membros consultivos da sociedade civil, serão utilizados os critérios de desempate nessa ordem:

- tempo de atuação na promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas;
- declarações/certificações apresentadas de participação em conselhos, fóruns e/ou comitês de direitos, serão conferidas e consideradas quanto ao exercício da entidade nos espaços de deliberação de políticas públicas;
- participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela; e
- produção, participação ou colaboração em materiais escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital.

5.4 As pontuações máximas atinentes a cada item expressos nas letras "a" até "d" do item 5.3 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação atribuída	Pontuação máxima do critério
(alínea "a" do item 5.3 ) Tempo de atuação na promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas	- Memorial Descritivo ou - Declaração assinada por entidade ou órgão que tenha o candidato atuado em âmbito nacional, regional ou local, na promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas ou qualquer publicação oficial nos casos de colegiados estatais referentes aos temas objeto do presente edital que delimite tempo de atuação.	2 pontos para cada ano apresentado (Item eliminatório não havendo comprovação)	20 pontos
(alínea "b" do item 5.3 ) Comprovar participação em conselhos, fóruns e/ou comitês de direitos. (Ações ou atividades consideradas quanto ao exercício da entidade nos espaços de deliberação de políticas públicas)	Memorial descritivo. - Cópia de certificado, declaração de autoridade ou responsável pela organização, ou ainda, programação de evento constando o nome do Candidato, quando este tiver participado.	01 ponto para declaração	10 pontos
(alínea "c" do item 5.3 ) Comprovar participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; conferência; congresso; fórum; e seminário; roda de conversa, etc)	- Memorial descritivo. - Cópia de certificado, declaração de autoridade ou responsável pela organização, ou ainda, programação de evento constando o nome do Candidato, quando este tiver sido palestrante, panelista ou afim. - Reportagens, matérias, notícias, imagens, que atestem a participação nas atividades pelo Candidato.	1 ponto para cada atividade	10 pontos
(alínea "d" do item 5.3 ) Comprovar autoria, produção, participação ou colaboração em materiais escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas.	- Memorial descritivo. - Cópia ou links de publicações, como livros, cartilhas, revistas, periódicos, material didático, artigos, áudios, e vídeos que constem o Candidato.	1 ponto para cada ação relacionada	10 pontos
TOTAL			50 pontos

5.5 O resultado preliminar do Processo de Seleção será divulgado no sítio institucional oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em até de 30 dias úteis, contados da data da homologação das inscrições.

5.6 Após publicação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção diretamente na Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, localizada na Estação Rodoferroviária, Ala Central - Térreo, Brasília – DF, CEP 70.631-900.

5.7 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 02 dias úteis, a contar da data do seu recebimento, para decidir sobre os recursos interpostos.

5.8 Encerrado o Processo de Seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no sítio institucional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## 6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE

6.1 O envelope contendo toda a documentação exigida para inscrição dos interessados deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do DF, em envelope fechado e indelevável, devidamente identificado conforme ANEXO III, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail de quaisquer documentações.

6.2 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção, que verificará a existência da documentação e conformidade do perfil das entidades com base nos critérios estabelecidos no item 5.3 deste Edital e no Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013.

6.3 Serão desclassificadas as entidades organizadas da sociedade civil que não apresentarem a documentação exigida e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.4 Na análise da documentação das entidades classificadas, será verificada a função institucional sem fins lucrativos e sua relação à temática.

6.5 Os estatutos e o Relatório de Atividades serão examinados, verificando as especificações solicitadas com as diretrizes apresentadas conforme definido neste Edital e legislações vigentes.

6.6 As declarações/certificações apresentadas de participação em conselhos, fóruns e/ou comitês de direitos, serão conferidas e consideradas quanto ao exercício da entidade nos espaços de deliberação de políticas públicas.

6.7 Em caso de entrega parcial da documentação por ausência de declarações/certificações de participação em Conselhos, Fóruns e/ou Comitês de Direitos Humanos, a entidade poderá apresentar junto à documentação uma declaração com justificativa, devidamente assinada pelo Coordenador da mesma, a ser julgada pela Comissão de Seleção.

6.8 Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão consideradas aprovadas as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, através de publicação oficial, elencadas em ordem alfabética, que deverão compor o Comitê como entidades da sociedade civil.

6.9 As entidades desclassificadas serão elencadas na mesma publicação oficial, cabendo recurso conforme item 8 deste Edital.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital mediante petição por escrito, protocolada no setor de Protocolo da SEJUS, que encaminhará a Comissão de Seleção que decidirá sobre as mesmas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2 Caso a solicitação de impugnação seja acolhida ou os esclarecimentos e/ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega dos envelopes.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso por escrito à Comissão de Seleção, de forma presencial, contados a partir da publicação do ato no sítio institucional oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e no Diário Oficial do Distrito Federal, devidamente fundamentado quanto à sua inabilitação conforme estabelecido neste Edital, não sendo aceito fax e/ou e-mail de nenhum documento solicitado.

8.2 Competirá a Comissão de Seleção o julgamento do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade da Comissão de Seleção deverá incluir o interessado no processo de seleção.

8.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos representantes consultivos no Comitê será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas Legislações vigentes pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da designação dos representantes indicados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA

10.1 Realizar as atribuições especificadas na legislação pertinente, por meio de seus membros, titular e suplente.

10.2 Assumir integral responsabilidade pela participação e presença dos membros consultivos da sociedade civil, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes das leis vigentes.

10.3 Apresentar ao Gabinete da Secretaria de Justiça e Cidadania um ofício de indicação de seus membros, titular e suplente, no prazo máximo de 15 dias após a publicação do

resultado final, visando a publicação de seus representantes em Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4 Encaminhar os nomes do (s) substituto (s), via ofício com seus dados atualizados, nas hipóteses de desistência ou impossibilidade do membro titular ou suplente quanto à continuidade aos trabalhos no Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres humanos, durante os 02 (dois) anos de mandato, previstos pelo § 9º do artigo 3º do Decreto nº 34.420 de 05 de junho de 2013.

10.5 Cumprir as obrigações assumidas em decorrência do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida, bem como àquelas trazidas nas normativas próprias do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

10.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo colegiado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

10.7 Cumprir as diretrizes da Política e do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

#### 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 A vigência do mandato dos membros consultivos de organizações da sociedade civil é de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período nos termos do disposto no artigo 3º, § 9º, do Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013.

11.2 Terminado o prazo de exercício dos membros consultivos, será reaberto outro processo seletivo, publicado em novo Edital, para a escolha de novas entidades interessadas a comporem o Comitê como membros consultivos.

#### 12. DA PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ

12.1 A participação dos representantes consultivos no Comitê, de organizações não governamentais, depende da ligação do objetivo da entidade ao tema Tráfico de Pessoas e/ou questões correlatas à defesa e promoção dos Direitos Humanos, a serem comprovadas em documentação.

12.2 A participação destes membros consultivos não será obrigatória, ou seja, sempre que houver interesse dos mesmos, com direito a voz, ou a convite do colegiado, quando houver necessidade de consultoria, de acordo com o art. 3º, § 7º, do Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013.

12.3 Os membros consultivos, quando possível, prestarão apoio técnico, científico e financeiro ao Comitê.

12.4 Os membros consultivos de que trata este Edital se submeterão às normas vigentes ao Regimento Interno do Comitê, bem como outras que vierem a ser editadas pelo Plano Nacional e Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, visando cumprir as determinações vigentes e futuras dos gestores que administram esta política pública.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica reservada à Administração Pública a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

13.2 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

13.3 Serão destituídas as entidades habilitadas cujos membros indicados deixarem de participar de (03) três reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativas, durante o período de 01 (um) ano, a contar de sua nomeação, ou que descumprirem as normas estabelecidas no presente Edital, bem como legislação correlata.

13.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.

13.5 Os candidatos serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à posse.

13.8 Tais cargos se tratam de uma prestação de serviço público de responsabilidade social, portanto voluntário, isto é, não farão jus a nenhuma remuneração ou ressarcimento de eventuais despesas, sendo seus serviços considerados, para todos os efeitos de interesse público e relevante valor social.

13.9 No caso de ausência de manifestação e/ou solicitação de informações adicionais, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.10 Encerrado o período de inscrições, selecionadas as entidades e realizada a publicação da designação dos membros, os representantes consultivos das entidades da sociedade civil poderão participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e em demais ações no Comitê Distrital durante o tempo de vigência de seu mandato, conforme o Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, e de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Comitê;

13.11 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma entidade.

13.12 O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial do DF e no site [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)

13.13 Os casos omissos relativos ao Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

ANEXO I  
PROCESSO DE SELEÇÃO  
COMITÊ DISTRITAL DE ENFRENTAMENTOS  
AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS  
SEJUS - GDF

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO COMITÊ DISTRITAL DE  
ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

(Todos os campos deverão ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONES:		
EMAIL:		
REPRESENTANTES PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS:		
NOME TITULAR:		
Documento de Identidade (nº e órgão expedidor):	CPF:	
Cargo/função na entidade:		
NOME SUPLENTE:		
Documento de Identidade (nº e órgão expedidor):	CPF:	
Cargo/função na entidade:		
SEGMENTO DA ENTIDADE (pode marcar mais de um):	<input type="checkbox"/> Tráfico de Seres Humanos <input type="checkbox"/> Direitos Humanos / Genérico <input type="checkbox"/> Acadêmica ou Científica da área temática <input type="checkbox"/> Entidade de Classe da área temática <input type="checkbox"/> Movimento Social <input type="checkbox"/> Outro, especificar: _____	
Brasília/DF, de de 2021.		
Assinatura do Representante Legal, titular indicado ou suplente indicado ou Procurador		

ANEXO II  
PROCESSO DE SELEÇÃO  
COMITÊ DISTRITAL DE ENFRENTAMENTO  
AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS  
SEJUS - GDF  
DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, DECLARO ter pleno conhecimento do disposto no Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 217 de 10/11/2011 e alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, o qual dispõe sobre o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, no Decreto nº 35.999 de 12 de novembro de 2014 que trata do Regimento Interno do colegiado, especialmente do que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado, e no Decreto nº 36.178, de 23 de dezembro de 2014, que institui a Política e Plano Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, bem como, aceito os termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade. Reitero a ciência dos compromissos para com a promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência as vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas. DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato.

ANEXO III

À  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ DISTRITAL DE ENFRENTAMENTO  
AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS  
EDITAL Nº /2021  
NOME DO INTERESSADO:  
CNPJ:  
SEGMENTO DA ENTIDADE: